Lei: nº 6702 de 03.09.90
D.O.M: nº 9455 de 13.09.90
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28/11/00

Regina Roberta Lima
FUNCIONÁRIO

DATA 12/06/90

PROJETO DE LEI Nº 119/90

Institui o Dia do Motoqueiro em Fortaleza
ASSUNTO

VEREADOR Maurício Assêncio

LEI Nº 6702 DE 03/09/90

DIOM Nº 9455 DE 13/09/90

ARQUIVO 14.09.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 067021990
Projeto: 01191990
Autor: MAURICIO ASSENCIO
Assunto: DIA DO MOTOQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6702 DE 03 DE Setembro DE 1990.

Institui o Dia do Motoqueiro em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Motoqueiro que será comemorado todo dia 18 de Agosto, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREEFITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE Setembro DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Coronel Mendes COMO RELATOR
Em 20/06/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 19/06/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 119 /90

Aprovado em 1a. Discussão
Em 26/6/1990
Presidente

Instituí o Dia do Motoqueiro em Fortaleza.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 26/06/1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Motoqueiro que será comemorado todo dia 18 de Agosto ,na Cidade de Fortaleza,Capital do Estado do Ceará.

Art. 2º - As comemorações serão oficiais , inclusive,com sessão solene no Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza , com presenças de autoridades de trânsito,associações de motoqueiros e convidados especiais.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 12 de junho de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.
Em 28/6/1990
Presidente

Vereador - Maurílio Assêncio

JUSTIFICATIVA

Nosso objetivo maior é o de homenagear jovens e adultos que fazem da utilização sadia da moto um meio de transporte e também de lazer.

Nosso incentivo para que as motos sejam um meio de transporte seguro,econômico e que seja desfrutado sem perigo para os usuários e pedestres da nossa cidade.

O Dia dos Motoqueiros servirá para que as autoridades de trânsito orientam com palestras,reuniões,encontros,a certa utilização do veículo que tanto sucesso faz entre os jovens cearenses.

A moto é mais que um meio de transporte e o motoqueiro é mais que um simples usuário daquele transporte,ser motoqueiro é uma filosofia de vida,dada à liberdade que andar de moto traz às pessoas.

A liberdade no entanto deve vír com responsabilidade e objetividade.O respeito aos seus semelhantes e a sua própria vida.

Cont....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Dia do Motoqueiro é uma homenagem nossa,à vida,à liberdade aos sonhos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 12 de Junho de 1990.

Vereador Maurílio Assêncio

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - **Ceará**

MDCB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interício
Em 21 / 06 / 1990
Presidente

PARECER Nº 083 /90
AO PROJETO DE LEI Nº 119/90

"Institui o Dia do Motoqueiro em Fortaleza".

O Projeto de Lei em referência proceda em parte.

A data em 18 de agosto pode ser instituída como sendo o dia do motoqueiro, entretanto, deve ser excluído do Projeto o artigo 2º.

Diante do exposto, somos pela procedência em parte do Projeto de Lei, excluído do texto o artigo 2º.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE junho de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APROVADO EM 13/8/90
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 119/90.

Institui o Dia do Motoqueiro em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Motoqueiro que será comemorado todo dia 18 de Agosto, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de agosto de 1990.

João Cristóvão PRESIDENTE

Iolanda Freitas

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1073 /90

Fortaleza, 17 de agosto de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho asatisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Institui o Dia do Motoqueiro em Fortaleza".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Institui o Dia do Motoqueiro em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Motoqueiro que será comemorado todo dia 18 de Agosto, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREEFITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: (085) 224.88.81
CEP 60.160 – Fortaleza – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Institui o Dia do Motoqueiro em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Motoqueiro que será comemorado todo dia 18 de Agosto, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREEFITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP